LEI MUNICIPAL Nº 1045

Autoriza o Município filiar-se a Associaçpõ Gaúcha de Municípios e fixa a contribuiçpõ.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município autorizado a filiar-se a ASSOCIAÇ+Ø GA+€HA DE MUNICµPIOS.

Art. 2º - Contribuirá o Município de Carazinho anualmente com a quota especial de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3º - As contribuições iniciarpo a ser feitas a partir do ano de 1955 devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com o orçamento do ano de 1955 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 13 DE JULHO DE 1954.

a) ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a) JO+Ø SICA
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer